



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS



GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRO BARBOSA MONTELO

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DO CORAL MUNICIPAL DE BALSAS NO MUNICÍPIO DE BALSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador que este subscreve no uso de suas atribuições legais e observadas as demais disposições Regimentais Internas, submete à apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Balsas, o CORAL MUNICIPAL DE BALSAS, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. O Coral Municipal de Balsas se destinará à promoção e ao desenvolvimento da música popular brasileira, da música erudita, lírica, entre outros seguimentos, através do preparo e da formação técnico-musical, destinada a população interessada com o intuito de fomentar e difundir a cultura através da arte.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Alexandro Barbosa Monteiro

ALEXANDRO BARBOSA MONTELO
Vereador/UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS

GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRO BARBOSA MONTELO

JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° 02/2025

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de difundir a cultura do canto coral, fomentando a arte. Com professores capacitados a instruir o canto lírico e a aplicação do ensino do canto popular, utilizando métodos clássicos e inovadores, as aulas deverão ser acompanhadas por instrumento piano/piano digital que apresentam afinação padrão (diapasão 440 Hz).

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALEXANDRO BARBOSA MONTELO
Vereador/UNIÃO BRASIL